

LEI Nº 1318

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de auxílio financeiro, para a Casa Familiar Rural, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxílio Financeiro, para a manutenção da Casa Familiar Rural, no período de 01 de março de 2007 até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 31.03.2008 dos recursos recebidos.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2007 e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal